



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ATA DA 75ª SESSÃO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes a Desembargadora **JUDITE DE MIRANDA MONTE NUNES**, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral em substituição, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Wlademir Soares Capistrano e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa, foi aberta a sessão. Ausente, justificadamente, o Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Leitura de expediente:** Com a palavra, a Diretora Geral desta Casa, Doutora Simone Mello, proferiu a leitura do Ofício de nº 127/2019, por meio do qual o Desembargador Gilson Barbosa comunica a aprovação de moção de congratulações proposta naquela Câmara Criminal, em virtude da obtenção do prêmio, em primeiro lugar, do ranking da transparência entre todos os Tribunais Eleitorais do Brasil, premiação conferida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, parabenizando ainda a Presidência desta Casa, bem como a Corregedoria e os servidores. **Comunicações e proposições:** Com a palavra, o Desembargador Glauber Rêgo deu boas vindas à Desembargadora Judite Nunes e ao Juiz José Dantas de Paiva, tendo seguido pelos demais membros e pela Procuradora Regional Eleitoral. Em seguida, passou a Presidência à Desembargadora e solicitou autorização para se ausentar do Estado a partir da tarde de hoje, retornando na próxima sexta-feira, a fim de participar do Encontro de Corregedores Eleitorais, que acontece em Brasília/DF, o que foi deferido pela Corte. Retomada a Presidência, o Desembargador Glauber Rego propôs voto de pesar em razão do falecimento, ocorrido na data de ontem,

da senhora Maria Vanice Alves, mãe do ex-Senador Garibaldi Alves e do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Paulo Roberto Alves. O Tribunal, à unanimidade de votos, com a associação da Procuradora Regional Eleitoral, aprovou a proposição. Ainda com a palavra, propôs voto de congratulações pela passagem dos trinta anos da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. O Tribunal, à unanimidade de votos, com a associação da Procuradora Regional Eleitoral, aprovou a proposição. Após, comunicou ter recebido, através do Ofício-Circular 2010, do Conselho Nacional de Justiça, a notícia de que o Regional obteve o primeiro lugar no Índice de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação. Em continuidade, informou que o Tribunal, na data de ontem, recebeu representantes de partidos políticos para a apresentação do *Sistema Filia* em evento organizado pela Secretaria Judiciária desta Casa. Facultada a palavra aos demais membros, a Desembargadora Judite Nunes parabenizou a todos os envolvidos pela obtenção do índice, no que foi acompanhada por todos. Após, o Juiz José Dantas de Paiva informou que estará ausente à sessão do próximo dia 10, pois irá ministrar uma palestra sobre infância e juventude, bem como entrará em gozo de férias no período de 1º a 30 de novembro, motivo pelo qual solicitou a convocação do seu substituto. **JULGAMENTOS – Processos da pauta do dia:**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600958-43.2018.6.20.0000.** Relatora: Desembargadora Judite Nunes. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Francisco Jarismar Rodrigues da Silva. Advogado(s): Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou as contas apresentadas por FRANCISCO JARISMAR RODRIGUES DA SILVA, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2018, nos termos do art. 77, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600969-72.2018.6.20.0000.** Relatora: Desembargadora Judite Nunes. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Adriana Patriota de Aguiar. Advogado(s): Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em

consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou as contas apresentadas por ADRIANA PATRIOTA DE AGUIAR, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2018, nos termos do art. 77, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017 e conforme voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600929-90.2018.6.20.0000.** Relatora: Desembargadora Judite Nunes. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Flávio Tácito da Silva Vieira. Advogado(s): Rodrigo Bruno Diniz de Oliveira e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou as contas apresentadas por FLÁVIO TÁCITO DA SILVA VIEIRA, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2018, nos termos do art. 77, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601280-63.2018.6.20.0000.** Relatora: Desembargadora Judite Nunes. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Requerente: Cristiano Augusto Mendes de Medeiros. Advogado(s): Paulo Augusto Fernandes Fortes e outro. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou as contas apresentadas por CRISTIANO AUGUSTO MENDES DE MEDEIROS, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2018, nos termos do art. 77, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator. Neste momento, o Desembargador Glauber Rego passou a Presidência para a Desembargadora Judite Nunes. **Processo adiado: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 48-02.2017.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Góes. Assunto: prestação de contas - direito eleitoral - partidos políticos - prestação de contas - de exercício financeiro - exercício 2016. Requerente: Movimento Democrático Brasileiro - MDB – Estadual. Advogados: Esequias Pegado Cortez Neto e outro. Requerente: Henrique Eduardo Lyra Alves, na qualidade de Presidente. Advogados: Esequias Pegado Cortez Neto e outro. Requerente: José Eurico Alecrim Filho, na qualidade de Tesoureiro. Advogados: Esequias Pegado Cortez Neto e outro. O advogado Alexandre Henrique Pereira realizou sustentação oral. **DECISÃO:** O Tribunal, por maioria de votos, em consonância com o parecer

da Procuradoria Regional Eleitoral, reconheceu a inconstitucionalidade em caráter incidental, nos termos do art. 97 da Constituição Federal, contida no art. 55-C da Lei nº 9.096/95, vencido o Juiz Wlademir Capistrano; no mérito, em dissonância com o parecer ministerial, à unanimidade de votos, aprovou com ressalvas as contas do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, por meio do seu Diretório Estadual, referentes ao exercício financeiro de 2016, determinando a devolução da quantia de R\$ 3.878,00 (três mil oitocentos e setenta e oito reais) devidamente atualizada, na forma da Resolução TSE nº 23.464 e a aplicação do valor de R\$ 72.395,10 (setenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos) na forma que dispõe o §5º do art. 44 da Lei nº 9.096/95, nos termos voto do relator e das notas de julgamento. **Processo com pedido de vista: PETIÇÃO Nº 0600119-81.2019.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. Peticionante: Partido Republicano da Ordem Social - PROS Comissão Provisória Estadual/RN. Advogado: Alex Duarte Santana Barros. Responsável: Albert Dickson de Lima. Advogado: Alex Duarte Santana Barros. Responsável: Paulo Henrique Barbosa Xavier. Advogado: Alex Duarte Santana Barros. Assunto: partido político - órgão de direção estadual - prestação de contas - de partido político. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu a habilitação do Diretório Nacional do Partido Republicano da Ordem Social (PROS), na qualidade de assistente litisconsorcial (art. 124 do CPC), com os devidos acréscimos na autuação e, de igual modo, deferiu a tutela de urgência antecipada para sustar a penalidade de suspensão do registro/anotação do órgão estadual do PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) no Rio Grande do Norte, em decorrência do acórdão proferido na PC nº 0601599-31.2018.6.20.0000, que julgou não prestadas as contas do órgão estadual do partido relativas às Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **Processos da pauta do dia: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600938-52.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Wassil de Oliveira Silva. Advogado(s): João Miguel de Oliveira. **DECISÃO:** O Tribunal, por

maioria de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, desaprovou as contas apresentadas pelo candidato WASSIL DE OLIVEIRA SILVA, postulante ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, determinando ao prestador de contas o recolhimento ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do valor correspondente a R\$ 365,80 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), com as devidas atualizações, a título de aplicação irregular de recurso do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, na forma do art. 82 da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator e das notas orais. Vencidos os Juízes Ricardo Tinoco e Wlademir Capistrano.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601294-47.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Lucimar Gomes da Silva. Advogado(s): Marcos Alexandre Souza de Azevedo. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou com ressalvas as contas apresentadas pela candidata LUCIMAR GOMES DA SILVA, postulante ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600915-09.2018.6.20.0000.**

Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Antonio Henrique dos Santos. Advogado(s): João Miguel de Oliveira. **DECISÃO:** O Tribunal, por maioria de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, desaprovou as contas apresentadas por Antonio Henrique dos Santos, nos termos do voto do relator e das notas orais. Vencidos os Juízes Wlademir Capistrano e Ricardo Tinoco, que aprovavam com ressalvas a prestação de contas.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601121-23.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Requerente: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra. Advogado(s): Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer

da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou com ressalvas as contas apresentadas por JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601153-28.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Francisco Gilmar de Macedo. Advogado(s): Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, desaprovou as contas apresentadas por Francisco Gilmar de Macedo, candidato não eleito ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto da relatora. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601530-96.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Requerente: Cipriano Correia. Advogado(s): Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou com ressalvas as contas apresentadas por CIPRIANO CORREIA, candidato não eleito ao cargo de Deputado Federal nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto da relatora. Após, o Desembargador Presidente passou a relatar os seguintes **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600203-82.2019.6.20.0000.** Origem: Ceará-Mirim-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Juízo da 46ª Zona Eleitoral - Ceará Mirim/RN. Assunto: requisição. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, interrompeu a requisição do servidor ROMMEL VICENTE SANTOS, com efeitos a contar do dia 13 de setembro de 2019, atendendo ao interesse do próprio servidor, de acordo com o pedido formulado à fl. 2, com a consequente devolução do servidor ao órgão público de origem, nos termos da Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto do relator. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600202-97.2019.6.20.0000.** Origem: Macaíba-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Juízo da 05ª Zona Eleitoral - Macaíba/RN.

Assunto: requisição. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a requisição da servidora THAISA REBOUÇAS CUNHA DANTAS, ocupante do cargo de Assistente em Administração do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para prestar serviços ao Cartório Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, com sede no município de Macaíba/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação no referido Cartório, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do relator.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600201-15.2019.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Juízo da 02ª Zona Eleitoral - Natal/RN. Assunto: requisição. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a requisição do servidor ANDRÉ LUÍS FIRMINO DE BRITO BARROS, ocupante do cargo de Assistente em Administração do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, para prestar serviços ao Cartório Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral, com sede no município de Natal/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação no referido Cartório, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do relator. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600200-30.2019.6.20.0000.**

Origem: Ceará-Mirim-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Juízo da 06ª Zona Eleitoral - Ceará Mirim/RN. Assunto: requisição. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a requisição do servidor IGOR BRUNO DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de do Rio Grande do Norte, campus avançado de Natal, para prestar serviços ao Cartório Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral, com sede no município de Ceará-Mirim/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, em conformidade com o art. 4º, § 1º, da Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo  
Presidente

Desembargadora Judite de Miranda Monte Nunes  
Vice-Presidente e Corregedora em substituição

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Wlademir Soares Capistrano

Doutora Caroline Maciel da Costa  
Procuradora Regional Eleitoral